



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-CPL
INEXEGIBILIDADE Nº 001/2019-INX**

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de 4 (quatro) apresentações artísticas (Mateus Fernandes, Pisada Forrozeiras, Forró Talismã e Comando Musical) por ocasião das comemorações do Aniversário da Cidade, que será realizado no dia 26 de janeiro de 2019.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de licitação, nº 001/2019 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Empresa para Realização de 4 (quatro) apresentações artísticas (Mateus Fernandes, Pisada Forrozeiras, Forró Talismã e Comando Musical) por ocasião das comemorações do Aniversário da Cidade, que será realizado no dia 26 de janeiro de 2019.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** a orientação técnica do procedimento de Inexigibilidade nº 001/2019, para contratação da empresa **Ricardo F. dos Santos Neto (Brejo Serviços)**, CNPJ: **06.847.677/0001-46**, com o valor total R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Campo Largo do Piauí (PI), 21 de janeiro de 2019.

ROMULO AÉCIO SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 006/2019 - CPL.

Procedimento Licitatório: nº 001/2019- INX.

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de Empresa para Realização de 4 (quatro) apresentações artísticas (Mateus Fernandes, Pisada Forrozeiras, Forró Talismã e Comando Musical) por ocasião das comemorações do Aniversário da Cidade, que será realizado no dia 26 de janeiro de 2019.

Contratante: Município de Campo Largo do Piauí- PI.

Contratada: Ricardo F. dos Santos Neto (Brejo Serviços).

CNPJ da Contratada: 08.958.558/0001-96.

Endereço da Contratada: Trav. da Indústria, S/N, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.520-000, Brejo-MA.

Vigência: 02 (dois) meses a partir da assinatura, ou ao termino total da prestação de serviço.

Valor Total: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias.

Assinatura: 22 de janeiro de 2019.

Campo Largo do Piauí, 22 de janeiro de 2019.

ROMULO AÉCIO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP nº 4215-000 São José do Divino - PI | CNPJ nº 12.722.111/0001-43

DECRETO MUNICIPAL Nº 153 / 2019

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins de execução Orçamentária do Município de São José do Divino, no Exercício Financeiro de 2019.

ANTÔNIO NONATO LIMA GOMES, Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 8º e no Art. 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e seus prazos previstos;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 209, de 06 de Julho de 2018, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o Exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal de 1988, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 213, de 19 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 02 de Janeiro de 2019.

Antônio Nonato Lima Gomes

Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

(Continua na próxima página)